

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA****ESTADO DE MINAS GERAIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 56/2016**

Gestor da Ata: **Paulo Antônio Claudino**

Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.181.9004.2011 – 3.3.90.39.00 Ficha 79 Fonte 100

02.04.01.10.302.9013.2016 – 3.3.90.39.00 Ficha 116 Fonte 102

02.05.01.12.361.9005.2023 – 3.3.90.39.00 Ficha 150 Fonte 101/145/147

02.05.01.27.812.9009.2028 – 3.3.90.39.00 Ficha 188 Fonte 100

02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.39.00 Ficha 221 Fonte 100

02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.39.00 Ficha 234 Fonte 100

Processo Licitatório N° **62/2016**

Pregão Presencial N°**43/2016**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, CNPJ n° 03.050.725/0001-82, localizada Rua Francisca Pereira Silva, n° 745, Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Cosme Alves de Souza**, CPF: 283.479-258-52 e RG 342964835 SSP/SP doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente Registro de preços para prestação de serviço de recauchutagem de pneu para manutenção dos veículos dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

- 1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 43/2016 do dia 26/09/2016, homologado em 11/10/2016, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

*Parassi*

*(A)*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para prestação de serviço de recauchutagem de pneu para manutenção dos veículos dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 43/2016, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de 105.124,00 (cento e cinco mil e cento e vinte e quatro reais) com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. REGISTRADO
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215X75R17.5	UN	6	R\$ 335,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300X24-12LONAS	UN	12	R\$ 1.085,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24-12LONAS	UN	12	R\$ 1255,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X16-12LONAS	UN	10	R\$ 530,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X30-12LONAS	UN	8	R\$ 1693,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16 RAIADO	UN	6	R\$ 315,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24-10XLONAS	UN	10	R\$ 734,00
8	RECAUCHUTAGEM DE	UN	10	R\$ 415,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	PNEU 900X20-14 LONAS LISO			
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16-10LONAS LISO	UN	12	R\$ 245,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 100X20-16 LONAS RADIAL LISO	UN	12	R\$ 475,00
11	PNEU 900X20-LAMEIRO 14 LONAS LISO	UN	12	R\$ 435,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X165 NHS	UN	8	R\$ 575,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24	UN	8	R\$1.485,00
14	PNEU1000X20-16 LONAS RADIAL MISTO	UN	12	R\$ 515,00
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 650X16 RADIAL	UN	10	N/C
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275X80R22,5	UN	10	R\$ 515,00
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205X70R 15	UN	8	N/C
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205X75R16	UN	8	N/C

**CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

5.1. A aquisição dos serviços licitados deve ser fornecida nos quantitativos determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

**6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

FIS 134

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLAUSULA SETIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

Opaxasi

30

MP Noronha

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
OLÍMPIO NORONHA - MG  
12/05/2010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA DECIMA - DO ORÇAMENTO

**10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:**

- 02.03.01.04.181.9004.2011 – 3.3.90.39.00 Ficha 79 Fonte 100
- 02.04.01.10.302.9013.2016 – 3.3.90.39.00 Ficha 116 Fonte 102
- 02.05.01.12.361.9005.2023 – 3.3.90.39.00 Ficha 150 Fonte 101/145/147
- 02.05.01.27.812.9009.2028 – 3.3.90.39.00 Ficha 188 Fonte 100
- 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.39.00 Ficha 221 Fonte 100
- 02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.39.00 Ficha 234 Fonte 100

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

  
  
  




Fls. 136

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 11 de outubro de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

Cosme Alves de Souza

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

CNPJ nº 03.050.725/0001-82

Repres. Legal: Cosme Alves de Souza

CPF: 283.479.258-52

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1) Maurício Sérgio Rosa  
CPF: 1089.324.606-98

2) Alberto Marassi  
CPF: 689.141.136-04

RECEBUE  
Nº 136/16

[Assinatura]